DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI Nº 493/2020, 25 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN A SUSPENSÃO DA COBRANÇA PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e, em detrimento a silêncio - sanção tácita - do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, EU, Presidente da Casa do Povo Camporedondense, Vereador VICTOR NEVES WANDERLEY, conforme dicção do §§ 3º e 7º do artigo 31 da Lei Orgânica, PROMULGO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais, sejam ativos, inativos ou pensionistas, junto às Instituições Financeiras, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em razão da pandemia da COVID-19 (coronavírus) e do estado de calamidade pública decretado pelo município de Campo Redondo/RN.

Parágrafo único. O prazo de suspensão das cobranças poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantido o estado de calamidade pública decretado pelo município.

Art. 2º. As parcelas suspensas serão acrescidas ao final do contrato, com o mesmo valor e sem a incidência de juros e multa.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 25 de maio de 2020.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN

Publicado por: Francisca Francineide De Lima
Código Identificador: 70824800

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/05/2020. EDIÇÃO 0897. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br